

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXVII

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1977

NÚMERO 116

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 155, DE 21 DE JUNHO DE 1977

Dispõe sobre a transformação de cargos no Quadro da Secretaria do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu, Natal Gale, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Os cargos abaixo relacionados, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Tribunal de Alçada Criminal, ficam transformados na seguinte conformidade:

I — em Oficial Judiciário, referência "18" os de Escriurário (Nível I), referência "11", e os de Escriurário (Nível II), referência "14";
II — em Agente de Segurança Judiciária, referência "15" os de Motorista, referência "10";

III — em Auxiliar de Portaria, referência "5", os de Contínuo-Porteiro, referência "5".

Artigo 2.º — As despesas provenientes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Código 05 — 3.0.0.0 — 3.1.0.0 — 3.1.1.0 — Tribunal de Alçada Criminal — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal.

Artigo 3.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 21 de junho de 1977.

a) NATAL GALE, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1977.

a) Alfredo Maia Bonato, Diretor Geral

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 9.913, DE 21 DE JUNHO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º Inciso II, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade inadiável de adequar recursos à Secretaria de Esportes e Turismo, para amparar despesas com o evento, Festivos do Sesquicentenário da Fundação do Município de Rio Claro,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º Inciso II da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, a Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação.

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				300.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		300.000	300.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos	300.000			
3.1.4.1	Encargos Gerais				
	TOTAL				300.000

NESTA EDIÇÃO

DECRETO

- Abrindo crédito suplementar à Secretaria de Esportes e Turismo Página 1

CONCURSOS

- 1.º tenente-médico para a PM — Inscrições Página 75
- Servidores para o Instituto de Tecnologia de Alimentos — Inscrições Página 80
- Atendentes para a Secretaria da Saúde — Convocação — para escolha de vagas Página 86
- Escriurária para o DAESP — Convocação Página 87
- Servidores para a SUDELPA — Inscrições Página 88
- Auxiliar de fisioterapia para a Faculdade de Medicina da USP — Inscrições Página 88
- Servidores para o Hospital Auxiliar de Suzano, do Hospital das Clínicas — Convocação para provas Página 88
- Servidores para a UNICAMP — Convocação Página 89
- Servidores para a UNESP — Campus da Ilha Solteira — Convocação Página 89

COMUNICADOS

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente e sobre recebimento de requisições de gêneros alimentícios para o período de 1.º-8-77 a 31-10-77

EDIÇÃO ATUALIZADA DA NOVA LEI DAS S/A

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, nova edição do volume contendo a Lei n.º 6.404, de 15/12/76, que dispõe sobre as sociedades por ações, acrescido de:

- Resolução n.º 401, do Conselho Monetário Nacional (adendo à Lei das Sociedades Anônimas).
- Lei n.º 6.385, de 7/12/76, dispondo sobre o Mercado de Valores Mobiliários e criando a Comissão de Valores Mobiliários.

PREÇO DO VOLUME — Cr\$ 35.00

Rua da Mooca, 1921 — Agência: Rua Maria Antônia, 294 (Junta Comercial)

A IMESP S/A NÃO FORNECE PELO SISTEMA DE REEMBOLSO POSTAL